



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de de São Paulo

- LEI Nº 67L, DE 09 DE MARÇO DE 1.976-

-Enquadra os funcionários públicos Municipais nas normas jurídicas regido pelo Estatuto dos funcionários publicos civís do Estado de São Paulo, estabelecido pela Lei nº 10.261 , de 28 de outubro de 1.968 e suas modificações posteriores.

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei ;

Artigo 1º - Ficam enquadrados dentro das normas jurídicas regido pelo Estatuto dos funcionários publicos civís do Estado de São Paulo, estabelecido pela Lei nº 10.261 , de 28 de outubro de 1.968 e suas modificações posteriores, os funcionários estatutários deste Município, no que couber.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 09 de março de 1.976


Antonio ~~Galdino~~ de Oliveira
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Aginaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
Secretario em Comissão